



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202514284746

Nome original: certidao-009153.pdf

Data: 10/10/2025 17:17:03

Remetente:

Matheus Philippe Gonçalves de Melo  
CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS  
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Eminente Magistrado, Segue, em anexo, Ofício desta Serventia, em  
atenção aos termos do expediente enviado por Vossa Excelência.



Validé aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/009153

CNM: 093385.2.0039489-13

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

39489

FICHA

28691



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**IMÓVEL** - Sala 1402 do Edifício à Avenida Treze de Maio nº 33, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 143/138.852 do terreno onde existiram os antigos prédios nºs 33/35 e 37, medindo o primeiro: 14,85m de frente; 24,01m nos fundos; 67,00m do lado direito; 62,61m do lado esquerdo em 3 segmentos de 30,70m mais 8,80m e mais 23,11m; e o segundo: 7,00m de frente e fundos por 29,15m de extensão em ambos os lados, confrontando, o conjunto, à direita com o prédio nº 23, à esquerda com o prédio nº 41 e nos fundos com os prédios nºs 118 e 120 da Rua senador Dantas. **PROPRIETÁRIA:** ZEIN S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, com sede nesta cidade, CGC nº 42.469.684/0001-15. Adquirido conforme títulos transcritos neste cartório nos livros 3-BL e 3-BM sob nºs 36156 e 35991 as fls. 182 e 71. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2001.

*José Luiz de Souza #*

**AV.01-HIPOTECA E PROMESSA DE VENDA:** Certifico que o imóvel descrito na matrícula se acha gravado por uma HIPOTECA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme registro feito no livro 2-S sob nº 7617 a fls.232; constando que a fração do terreno correspondente à sala 1402 se acha prometida a venda à HÉLIO FERNANDO BRAEM, solteiro, maior, funcionário público, JOSÉ FERNANDO BOTELHO BRAEM, solteiro, advogado, e ANTONIO HERMANO BOTELHO BRAEM, advogado, casado pelo regime da comunhão universal de bens com ROSA MARIA PINTO BRAEM, todos brasileiros, residentes nesta cidade, conforme escritura de 19/12/73 do 14º Ofício desta cidade, no livro 2391 a fls. 10, inscrita no livro 4-AN sob nº 16620 a fls. 120 em 12/03/74. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2001.

*José Luiz de Souza #*

**AV.02-NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** Certifico que de conformidade com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09.10.1992, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 791962, em 08.11.1995, Zein S/A Comércio e Construções passou a denominar-se ZEIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. A averbação foi feita a requerimento do interessado, instruído com uma cópia da citada Ata, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2001.

*José Luiz de Souza #*

**AV.03-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Certifico que por determinação do MM. Juiz Dr. Theóphilo Antonio Miguel Filho, da 24ª Vara Federal, contida no Ofício nº 316/01-SEC 24 VF, datado de 22.05.2001, fica cancelada a hipoteca constituída em favor da Caixa Econômica Federal e mencionada na AV.01. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2001.

*José Luiz de Souza #*

**AV.04-INSCRIÇÃO PREDIAL:** Certifico que o imóvel objeto da matrícula se acha inscrito no FRE sob nº 1.277.659-7 e C.L. 06.294-3. Averbação feita a requerimento datado de 03 de julho de 2002, instruído com cópia do IPTU/2002, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2002.

*José Luiz de Souza #*



Validé aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/009153

CNM: 093385.2.0039489-13

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

39489

FICHA

28691

VERSO

**AV.05-CASAMENTO-** Certifico que Helio Fernando Braem, casou-se pelo regime da absoluta e completa separação de bens com Virginio da Silva. Averbação feita a requerimento datado de 03 de julho de 2002, instruído com a Certidão de Casamento da 5ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2002. *Helio Fernando Braem* \*

**AV.06-PACTO ANTENUPCIAL-** Certifico que a escritura de pacto antenupcial datada de 27.02.91, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro SC-777 a fls.066, celebrada entre Helio Fernando Braem e Virginio da Silva, foi registrada no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, na Ficha Auxiliar sob nº 6514. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2002. *Helio Fernando Braem* \*

**AV.07-CASAMENTO-** Certifico que José Fernando Botelho Braem, casou-se pelo regime da comunhão de bens com Vânia Maria Faria da Cunha, passando a referida senhora a assinar-se "Vânia Maria Cunha Braem". Averbação feita a requerimento datado de 03 de julho de 2002, instruído com a Certidão de Casamento da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2002. *José Fernando Botelho Braem* \*

**AV.08-PACTO ANTENUPCIAL-** Certifico que a escritura de pacto antenupcial datada de 27.02.91, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro 2138 a fls.202, celebrada entre Antonio Hermano Botelho Braem e Rosa Maria Vilas Boas Pinto, foi registrada neste Cartório no Livro Auxiliar sob nº 516. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2002. *Antonio Hermano Botelho Braem* \*

**R.09-VENDA-** Certifico que pela escritura de 21.06.2002, lavrada nas notas do tabelião do 19º Ofício desta cidade, no livro M-195 a fls.170, Zein – Comércio e Construções Ltda., com sede nesta cidade, CNPJ nº 42.469.684/0001-15, vendeu o imóvel objeto da matrícula, à 1) HELIO FERNANDO BRAEM, brasileiro, funcionário público estadual aposentado, casado pelo regime da separação absoluta de bens com VERGINIA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 007.198.467-49; 2) ANTONIO HERMANO BOTELHO BRAEM, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão de bens com ROSA MARIA PINTO BRAEM, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 021.224.727-15; e 3) JOSÉ FERNANDO BOTELHO BRAEM, brasileiro, funcionário público, casado pelo regime da comunhão total de bens com VANIA MARIA CUNHA BRAEM, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 043.641.397-34, pelo preço de Cr\$34.935,00 (valor de 1973), hoje sem expressão monetária. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 2442269, em 15.03.1974. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2002. *Helio Fernando Braem* \*

**R.10-VENDA-** Certifico que pela escritura de 12.09.2002, lavrada nas notas do tabelião do 19º Ofício desta cidade, no livro M-170 a fls.152, 1) Helio Fernando Braem, CPF nº 007.198.467-49, assistido de sua mulher Virginio da Silva, CPF nº 665.373.047-68; 2) José Fernando



Validé aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/009153

CNM: 093385.2.0039489-13

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

39489

FICHA

28691-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Botelho Braem, CPF nº 043.641.397-34 e sua mulher Vânia Maria Cunha Braem, CPF nº 548.450.177-68; e 3) Antonio Hermano Botelho Braem, CPF nº 021.224.727-15 e sua mulher Rosa Maria Pinto Braem, CPF nº 064.180.317-68, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, venderam o imóvel objeto da matrícula, à DIRCEU BRAGA GIANINI JUNIOR, brasileiro, médico, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com NICOLE OLIVEIRA MOTA GIANINI, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 491.934.907-63, pelo preço de R\$34.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 827896, em 10.09.2002. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2002. \*

R.11 - VENDA - Certifico que pela escritura de 08.05.2009, lavrada no 19º Serviço Notarial desta cidade, no livro nº M-391 à fl. 094, DIRCEU BRAGA GIANINI JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 52-41873-0, expedida pelo CREMERJ, em 21.05.2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.934.907-63, e sua mulher, NICOLE OLIVEIRA MOTA GIANINI, portadora da carteira de identidade nº 52-43577-9, expedida pelo CREMERJ, em 01.03.1991, inscrita no CPF/MF sob o nº 794.637.467-49, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em 08.11.1986, brasileiros, médicos, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua General Ribeiro da Costa, nº 76, aptº 101, venderam o imóvel objeto da matrícula ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - INSTITUTO PROSPERITY**, com sede em São Carlos - SP, na Av. São Carlos, nº 2505, sala 156, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.999.063/0001-17, pelo preço de R\$42.000,00. O imposto de transmissão foi pago através da guia nº 1369038, em 30.04.2009. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2010.

R.12-PENHORA (Protocolo: 187636) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação número MEP.0058.000084-7/2017, datado de 12 de janeiro de 2017, assinado eletronicamente por Orlando Vianna Cardoso Junior, por ordem do Dr. Alfredo Jara Moura, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 06 de abril de 2017, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$92.599,20 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0034711-03.2016.4.02.5101 (2016.51.01.034711-7), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Ré - IBCA 2008 GESTÃO EM SAÚDE LTDA.; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitai. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2017.

R.13-PENHORA (Protocolo: 193704) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 06ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado Contirua no verso...



Validé aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/009153

CNM: 093385.2.0039489-13

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

39489

FICHA

28691-A

VERSO

número MAN.0051.000422-2/2018, datado de 05 de março de 2018, assinado eletronicamente por André Botelho Jucá - diretor de secretaria - matrícula 10758, por ordem do Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 06 de junho de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$124.136,06 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e seis centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0015283-98.2017.4.02.5101 (2017.51.01.015283-9), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Réu - INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - INSTITUTO PROSPERITY, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.999.063/0001-17; ficando nomeada como depositária do bem, Luana de Sousa Soares, portadora da carteira de identidade número 11968080-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o número 105.027.787-25, residente nesta cidade, na Avenida Treze de Maio, número 33, sala 1109. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 06 de junho de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Gerson Lucateli Gabina. Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018. Malaga

R.14-PENHORA (Protocolo: 195747) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado nº MAN.0051.001705-9/2018, datado de 11 de setembro de 2018, assinado eletronicamente por André Botelho Jucá - diretor de secretaria - matrícula 10758, por ordem do Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 11 de outubro de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$65.352,96 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), na ação de Execução Fiscal - processo nº 0028335-98.2016.4.02.5101 (2016.51.01.028335-8), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Réu - INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, com endereço nesta cidade, na Avenida Treze de Maio, nº 33, sala 1609, Centro; ficando nomeado como depositário do bem, Leandro Pedrazzi da Silva, portador da carteira de identidade nº 20456901-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.734.177-09, com endereço nesta cidade, na Avenida Treze de Maio, nº 33, salas 1109 e 1402. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 11 de outubro de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks, H.A., Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2018. Malaga

R.15-PENHORA (Protocolo: 195748) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado nº

Continua na ficha 3



Valide aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/009153

CNM: 093385.2.0039489-13

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

39489

FICHA

28691-B

## SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

MAN.0056.001373-4/2018, datado de 02 de agosto de 2018, assinado eletronicamente por José Antonio de Souza - diretor de secretaria, por ordem do Dr. Vladimir Santos Vitovsky, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 11 de outubro de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$132.192,00 (cento e trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais), na ação de Execução Fiscal - processo nº 0107122-44.2016.4.02.5101 (2016.51.01.107122-3), em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.068/0001-46; e Executado - INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - INSTITUTO PROSPERITY, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.999.063/0001-17, com endereço nesta cidade, na Avenida Treze de Maio, nº 33, sala 1402, Centro; ficando nomeado como depositário do bem, Leandro Pedrazzi da Silva, portador da carteira de identidade nº 20456901-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.734.177-09, com endereço nesta cidade, na Avenida Treze de Maio, nº 33, salas 1109 e 1402. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 11 de outubro de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2018.

R.16-PENHORA (Protocolo: 197267) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Constatação datado de 30 de outubro de 2018, assinado eletronicamente por Angela Elizabeth Ferreira de Albuquerque, Diretora de Secretaria - matrícula 12727, por ordem do Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação, Registro e Depósito datado de 15 de janeiro de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$62.830,08 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0107127-66.2016.4.02.5101 (2016.51.01.107127-2), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS; e Réus - INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - INSTITUTO PROSPERITY; ficando nomeada como depositária do bem, Luana de Sousa Soares, inscrita no CPF/MF sob o número 105.027.787-25. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 17 de janeiro de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019.

R.17-PENHORA (Protocolo: 198782) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 5ª

Continua no verso...



Validé aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/009153

CNM: 093385.2.0039489-13

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

39489

FICHA

28691-B  
VERSO

Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número 510000640393, datado de 22 de março de 2019, assinado eletronicamente por Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira - Diretora de Secretaria, por ordem do Dr. Márcio Muniz da Silva Carvalho, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 14 de maio de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$103.464,00 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), na ação de execução fiscal - processo número 5000538-67.2018.4.02.5109/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Executado - INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - INSTITUTO PROSPERITY; ficando nomeada como depositária do bem, Amanda Torres Laport, inscrita no CPF/MF sob o número 118.801.237-11. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 16 de maio de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.

AV.18-ARROLAMENTO (Protocolo: 201844) - Certifico que, nos termos da requisição (assunto: Solicitação de Arrolamento de Bens e Direitos) número 19.00.02.27.37, datada de 22 de novembro de 2019, oriunda do Ministério da Economia - Receita Federal, assinada através de certificação digital pelo Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - Rio de Janeiro I, Marcio Alexandre da Silva Veloso - matrícula 1169470, acompanhada do Anexo Único - Relação de Bens (processo administrativo número 10872.720148/2017-13), **fica o imóvel descrito na matrícula arrolado**, com base no disposto no artigo 64 e 64-A, da Lei número 9.532, de 10 de dezembro de 1997. **A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas.** Prenotação nesta Serventia em 29 de novembro de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2019.

AV.19-ARROLAMENTO (Protocolo: 204699) - Certifico que, nos termos da Requisição nº 20.00.01.36.06 (assunto: Solicitação de Arrolamento de Bens e Direitos), datada de 24 de julho de 2020, oriunda do Ministério da Economia - Receita Federal, assinada através de certificação digital pelo Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - Rio de Janeiro II, Rogerio de Faria Alonso - matrícula 65021, acompanhada do Anexo Único - Relação de Bens (processo administrativo nº 10872.720149/2017-50), **fica o imóvel descrito na matrícula arrolado**, com base no disposto no artigo 64 e 64-A, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. **A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas.** Prenotação nesta Serventia em 08 de setembro de 2020 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lambert Ferreira Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

Continua na ficha 4



Validé aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/009153

CNM: 093385.2.0039489-13

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

.39489

FICHA

28691-C

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.20-PENHORA (Protocolo: 212260) - Certifico que, por determinação do Juiz da 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado nº 510006627150, datado de 25 de novembro de 2021, assinado eletronicamente por Cristina Lucia Seabra Iorio - analista judiciária, por ordem da MMª Juíza Federal, Dra. Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 02 de dezembro de 2021, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$429.349,61 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), na ação de Execução Fiscal - processo nº 5043338-03.2019.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Executada - INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - INSTITUTO PROSPERITY; sem nomeação de depositário do bem. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 07 de dezembro de 2021 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Thayana Lambert Ferreira AH, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022.

AV.21-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 216106) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.17, referente a Execução Fiscal - Processo número 5000538-67.2018.4.02.5109/RJ, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510008221401, datado de 19 de julho de 2022, oriundo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela MMª Juíza Federal, Drª Karina de Oliveira e Silva, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 21 de julho de 2022 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina JL, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022.

R.22-PENHORA (Protocolo: 217158) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado número 510008214291, datado de 18 de julho de 2022, assinado eletronicamente pelo diretor de secretaria, José Antonio de Souza, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Frederico Romaniello Teles Baeta Zebral, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 20 de setembro de 2022, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$140.820,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte reais), na ação de execução fiscal - processo número 5043428-74.2020.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Executado - INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - INSTITUTO PROSPERITY; ficando nomeado como depositário do bem, o executado. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Continua no verso...



Validé aqui  
este documento

# CERTIDÃO

25/009153

CNM: 093385.2.0039489-13

## REGISTRO GERAL

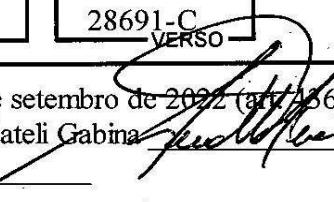
MATRÍCULA

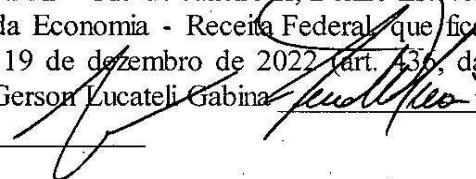
39489

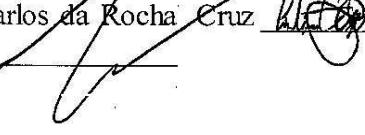
FICHA

28691-C

VERSO

Serventia em 20 de setembro de 2022 (art. 186, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

**AV.23-CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO** (Protocolo: 218685) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto da AV.19, referente ao processo número 10872.720149/2017-50**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos da Requisição número 22.00.01.53.12, datada de 16 de dezembro de 2022, assinada digitalmente pela Delegada da Receita Federal do Brasil - DRF - Rio de Janeiro II, Denise Esteves Fernandez - matrícula 880657, emitida pelo Ministério da Economia - Receita Federal, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 19 de dezembro de 2022 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

**R.24-PENHORA** (Protocolo: 219025) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado número 510009005864, datado de 26 de outubro de 2022, assinado eletronicamente por Roney Sarmento Silveira, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$111.064,61 (cento e onze mil, sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), na ação de execução fiscal - processo número 5007272-87.2020.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Executada - INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES - INSTITUTO PROSPERITY; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 12 de janeiro de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Eu, Luciano Santana de Jesus, Auxiliar de Cartório, Cadastro nº 94-14671, dei buscas e extraí; e, eu, Marcelo Antônio Teixeira de Carvalho, 2º Oficial Substituto, conferi e assino.

Rio de Janeiro, 08/10/2025

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEZT 13645 WUA



Consulte a validade do selo em:

<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselos>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse  
<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.